



Município do Porto Santo
Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS
AJUSTE DIRETO – PROCESSO 16/2022
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE
INFORMÁTICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Aprovado, 25/02/2022
O Vice-Presidente e Vereador da Câmara,

(Artur José Alves Nunes Ferreira)



Município do Porto Santo

Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças de software informático e serviços de manutenção

Parte I

Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de licenças de software informático e respetivos serviços de manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas na Parte II da presente peça procedimental.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos e prazo de vigência do Contrato

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar, o contrato a celebrar terá início no dia imediato ao da sua assinatura e manter-se-á em vigor, até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os respetivos termos, condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Cláusula 4.ª

Obrigações gerais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações gerais:

- a) Atuar com zelo e diligência, devendo observar os prazos que lhe forem fixados para a execução dos serviços;
- b) Afetar, para a prestação dos serviços, as habilitações, a capacidade, a especialização e a experiência necessária para assegurar um elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, bem como para dar, em tempo útil, uma resposta e correção rápida a qualquer problema relativo à qualidade dos serviços por si prestados;
- c) Relativamente a eventuais elementos produzidos e entregues à entidade adjudicante, não se opor à respetiva fruição, utilização/alteração ou utilização por terceiros;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias à correta utilização das soluções objeto do contrato, incluindo, entre outros, manuais, livros técnicos, etc.;
- e) Cumprir todas as instruções e diretivas gerais dadas pela entidade adjudicante;
- f) Guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
- g) Para efeitos da alínea anterior, a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
- h) Não alterar as condições de prestação do serviço contratado;
- i) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- j) Comunicar antecipadamente ao Município do Porto Santo os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado.



Município do Porto Santo

Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças de software informático e serviços de manutenção

Cláusula 5.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo expresso na cláusula anterior mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 6.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador de serviços indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 7.ª

Garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à entidade adjudicante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações de fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município do Porto Santo pagará ao fornecedor de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Cláusula 9.ª

Preço base

O preço base do presente procedimento é de 19 600,00 € (dezanove mil e seiscentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas nos termos da cláusula anterior serão pagas, por norma, em prestações mensais certas, “postecipadas” - tantas prestações quanto o número de meses que decorrem entre o mês que marca o início da vigência do contrato e o mês de dezembro de 2022 -, no prazo de 30 dias, após cumpridas todas as formalidades legais – conferência da situação contributiva e tributária do prestador de serviços – e a receção pelo Município do Porto Santo das respetivas faturas, as quais deverão ser entregues nos serviços de contabilidade da autarquia no último dia útil de cada mês.
2. Para efeitos do disposto no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, fica admitida a possibilidade de serem efetuados adiantamentos por conta de prestações a realizar, independentemente de se verificarem ou não as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo em anotação, bastando para o efeito decisão fundamentada do órgão que autorizou a despesa relativa ao procedimento em apreço.
3. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, o Município do Porto Santo deve comunicar ao fornecedor de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou nota de crédito.
4. Ao Município do Porto Santo reserva-se o direito de proceder à devolução de qualquer fatura que não contenha expressamente identificado o número de compromisso a que diz respeito.
5. Em caso de devolução de fatura nos termos do número anterior, o prazo de pagamento referido no n.º 3 desta cláusula será contado a partir da data de receção da fatura onde conste o número da respetiva nota de encomenda.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Cláusula 11.ª

Modificações objetivas ao contrato

Ao contrato resultante do presente procedimento pré-contratual serão permitidas as modificações objetivas estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, atentos aos respetivos fundamentos e limites.

Cláusula 12.ª

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas, prazos de execução dos trabalhos objeto do contrato ou o não cumprimento das especificações definidas para os mesmos, poderá ser aplicada uma penalidade de 1% por cada dia de atraso, calculado sobre o valor do saldo contratual, até ao máximo de 20% do valor contratual;
 - b) Quando o limite referido na alínea anterior for alcançado e o Município do Porto Santo do Porto Santo decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar um grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município do Porto Santo do Porto Santo tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
2. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª

Casos de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se com tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção



2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este integre, bem como sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar caso de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula 14.ª

Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Contrato de Prestação de Serviços e de outros aqui previstos, o Município do Porto Santo pode resolver o Contrato nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento, ainda que parcial, do Contrato de Prestação de Serviços por facto imputável ao Adjudicatário;



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

- b) A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
 - c) O não cumprimento definitivo das obrigações assumidas em todo o clausulado do presente caderno de encargos.
 - d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - e) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas pelo Adjudicatário com inobservância dos termos e limites previstos na lei e ou no presente Caderno de Encargos;
 - f) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
 - g) Se o Prestador de Serviços for dissolvido ou se o mesmo se apresentar à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
 - h) Se o Adjudicatário não contratar e mantiver válidos os seguros, nos termos exigidos pelo presente Caderno de Encargos;
 - i) Se o Adjudicatário prestar informações falsas à Entidade Adjudicante, salvo se o Adjudicatário demonstrar falta de intencionalidade na prestação dessa informação;
 - j) Se o Adjudicatário for condenado, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete de forma grave a sua honorabilidade;
 - k) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do Adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a Entidade Adjudicante poder executar as garantias prestadas.
3. No caso previsto na alínea k) do número anterior, o Adjudicatário tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.
4. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao Adjudicatário o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.
5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pela Entidade Adjudicante ao Adjudicatário com 10 (dez) dias de antecedência relativamente à respetiva produção de efeitos e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

6. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação de sanções ao Adjudicatário que se mostrem devidas nos termos do Contrato, assim como as indemnizações legais e contratuais devidas à Entidade Adjudicante.

Cláusula 15.^a

Resolução do por parte do fornecedor

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependem da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a

Confidencialidade e proteção de dados pessoais

1. O fornecedor obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Município do Porto Santo ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.
2. Os dados pessoais a que o fornecedor tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município do Porto Santo ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das regras e normas do próprio Município do Porto Santo.
3. O fornecedor compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município do Porto Santo ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo Município do Porto Santo.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

4. No caso em que o fornecedor seja autorizado pelo Município do Porto Santo a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, o mesmo será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas.
5. O fornecedor obriga-se a garantir que as empresas por este subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, doravante designada por LPDP) e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o fornecedor celebra com outras entidades por si subcontratadas.
6. O fornecedor obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município do Porto Santo única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município do Porto Santo esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município do Porto Santo contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
 - f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato.
7. O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que o Município do Porto Santo venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.
8. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao fornecedor, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o fornecedor e o referido colaborador.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo por que ocorra.

Cláusula 19.ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, incluindo o dever de acompanhar o cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente a entrega dos documentos identificados no artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que constituem, para todos os efeitos, obrigações acessórias da parte adjudicatária.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Parte II Especificações Técnicas

Cláusula 23.ª

Serviços, descrição e principais funcionalidades das licenças de software informático

O objeto do presente procedimento pré-contratual consiste no licenciamento e manutenção das seguintes aplicações/sistemas/plataformas, cujas descrições e principais funcionalidades se registam na tabela imediata:

- a) Aplicação SNC-AP (MEDIDATA);
- b) Aplicação Recursos Humanos (MEDIDATA);
- c) Aplicação Aprovisionamento (MEDIDATA);
- d) Aplicação Imobilizado (MEDIDATA);
- e) Aplicação Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal (MEDIDATA);
- f) Acingov (Grupo Acin);
- g) Ilink (Grupo Acin); e
- h) Idok (Grupo Acin).

Designação	Descrição e Funcionalidades
SNC-AP	A aplicação de SNC-AP visa facilitar e automatizar a informação contabilística possibilitando uma gestão financeira mais eficaz e eficiente. ▪ Módulo de configuração de tipos de despesa, receita, codificação de artigos, etc., que permite uma fácil e rápida classificação contabilística dos documentos. ▪ Elaboração e Gestão do Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de investimentos e Plano de Atividades Municipal). ▪ Emissão e respetivo tratamento de documentos (requisições externas, registo de faturas, ordens de pagamento, documentos de receita), de uma forma automática, efetuando os respetivos lançamentos nos diários de movimentos, extratos, balancetes, etc. nos subsistemas de controlo orçamental, contabilidade



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção



Designação	Descrição e Funcionalidades
	patrimonial, contas de ordem, contabilidade de custos, gestão de tesouraria, gestão de terceiros, etc. ▪ Gestão de tesouraria: gestão de pagamento de recebimentos, emissão de cheques, criação de ficheiros para transferências bancárias, reconciliação bancária. ▪ Processamento de operações de fim de exercício e emissão dos Documentos de Prestação de Contas. ▪ Disponibilização de informação para subsistemas da Administração Pública: DGAL, DGCI, DGO. ▪ Gestão de Garantias e Cauções em documentos. ▪ Gestão de terceiros. ▪ Tratamento do IVA: apuramento do IVA automático e emissão das declarações periódicas e anuais. ▪ Emissão de diários, extratos de movimentos, balancetes, etc., das Contas de Controlo orçamental, Contabilidade patrimonial, Contabilidade de Custos e Contas de Ordem.
Recursos Humanos	Esta aplicação auxilia a gestão dos recursos humanos da autarquia. Permite efetuar vários tipos de processamento de vencimentos, emissão de todos os relatórios obrigatórios e transferência de dados para SNC-AP. ▪ Registo de todo o processo do funcionário (dados biográficos, vencimentos e dados do agregado familiar). ▪ Gestão das entidades externas para as quais o funcionário desconta. ▪ Gestão das classificações de serviço do funcionário. ▪ Registo dos cursos frequentados, concursos e processos / louvores. ▪ Registo dos acidentes ocorridos em serviço. ▪ Registo em histórico de todas as mudanças ocorridas. ▪ Gestão de vencimentos. ▪ Processamento de vencimentos mensal ou parcial.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Designação	Descrição e Funcionalidades
	▪ Processamento de subsídio de férias ou Natal em separado- ▪ Processamento de retroativos. ▪ Processamento de prestações familiares. ▪ Cálculo do subsídio de Parentalidade. ▪ Emissão de relatórios obrigatórios. ▪ Emissão de diversos relatórios com históricos, acumulados, estatísticos, etc. ▪ Possibilidade de geração dos próprios relatórios. ▪ Emissão de balanço social. ▪ Emissão de listagens para SIIAL. ▪ Geração de ficheiros XML para a BDAP (Base de Dados da Administração Pública). ▪ Geração de relatórios para Excel. ▪ Impressão de ficha cadastral. ▪ Envio de recibos por mail.
Aprovisionamento	A aplicação dá resposta às necessidades da autarquia no âmbito das compras e gestão dos stocks: ▪ Gestão de requisições internas de unidades orgânicas, obras e viaturas. ▪ Pedidos de aquisição de imobilizado e de abastecimento do stock. ▪ Processos de consulta com impressão de documentos aos fornecedores e relatório comparativo de propostas. ▪ Elaboração automática da aquisição externa para o fornecedor. ▪ Controlo de contratos para os fornecimentos parcelares. ▪ Autorização e satisfação de requisições internas e aquisições externas total ou parcialmente. ▪ Registo automático dos movimentos do stock. ▪ Controlo de entradas, saídas, transferências, devoluções e quebras de materiais. ▪ Controlo de inventário.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Designação	Descrição e Funcionalidades
	▪ Gestão de fornecedores. ▪ Relação artigo/fornecedores e fornecedor/artigos. ▪ Sugestão dos pontos de encomenda, agrupamento, segurança e rutura considerando os consumos. ▪ Sugestão de quantidades a encomendar para manter o stock durante um número de meses definido, com base no consumo dos anos anteriores. ▪ Aviso automático dos artigos que atingem o ponto de encomenda, segurança e rutura. ▪ Emissão de diversos relatórios. ▪ Emissão parametrizável de requisições. ▪ Estado das requisições (pendentes, parcialmente satisfeitas). ▪ Movimentos de stock. ▪ Resultado do inventário. ▪ Declaração e resumo do volume de negócio com fornecedor. Análise ABC. ▪ Visualização da fotografia do artigo na tabela de artigos.
Imobilizado	A aplicação de Imobilizado permite organizar e atualizar o inventário dos elementos constitutivos do património da autarquia, nomeadamente, dos bens móveis, viaturas e imóveis. ▪ Numeração e classificação dos bens segundo a sua natureza (CIBE), localização, estado de conservação e situação. ▪ Manutenção de diversos tipos de fichas. ▪ Registo de alterações patrimoniais e despesas diversas. ▪ Gestão de seguros. ▪ Registo de autos (abate, transferência, etc.) com a emissão do respetivo documento. ▪ Cálculo de amortizações anuais ou por duodécimos. ▪ Permite efetuar a inventariação automática dos bens a partir do registo da fatura na contabilidade.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Designação	Descrição e Funcionalidades
	▪ Gestão de financiamentos permitindo o apuramento dos proveitos diferidos e a emissão da respetiva nota de lançamento. ▪ Gestão de imobilizado em curso com a emissão da nota de lançamento, após a passagem para imobilizado corpóreo. ▪ Procedimentos de sincronização entre a aplicação e controlo de inventário permitindo manter atualizado o inventário da autarquia. ▪ Registo de regularizações relativas a anos anteriores. ▪ Acertos contabilísticos relativos ao apuramento do pró-rata definitivo. ▪ Emissão de diversos relatórios.
Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal	A solução de gestão de documentos e atendimento municipal tem por objetivo gerir todos os documentos de uma forma transversal à organização integrando-se com os diversos subsistemas existentes. Desta forma, a aplicação permite modernizar os serviços de atendimento centralizando a informação num único local de atendimento e dando resposta à diversidade de serviços solicitados pelo munícipe. ▪ Informação de normas e procedimentos administrativos. ▪ Gestão de munícipes com emissão de cartão. ▪ Registo de entradas e saídas de munícipes. ▪ Registo de atendimento com identificação do munícipe, área de intervenção e assunto. ▪ Permite a entrega de comprovativo ao munícipe e o pagamento das taxas respetivas/geração de referência SIBS. ▪ Validação de formulários submetidos pela internet. ▪ Controlo de marcações nas agendas dos funcionários. ▪ Recolha e tratamento de reclamações e sugestões. ▪ Consultas de estados dos processos. ▪ Controlo e acompanhamento de requerimentos. ▪ Emissão de protocolos.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Designação	Descrição e Funcionalidades
	▪ Fluxos de tramitação: documentos necessários e circuitos de tramitação processual. ▪ Emissão de mapas estatísticos de receção e de atendimento. ▪ Emissão automática do documento de receita com base nas taxas aplicáveis ao requerimento. ▪ Gestão de certidões. ▪ Gestão de agendas com notificação ao munícipe da informação sobre a sua marcação. ▪ Processo administrativo de atendimento. ▪ Registo de pareceres de serviços e entidades. ▪ Registo de deliberações e despachos. ▪ Registo de documentos a partir de reconhecimento automático de carateres. ▪ Visão global da entidade: dívidas, reclamações, processos do munícipe. ▪ Registo de documentos. ▪ Expedição de documentos. ▪ Registo de documentos internos. ▪ Gerar ofícios/documentos listas. ▪ Validação de documentos. ▪ Visualização de documentos relacionados. ▪ Protocolo. ▪ Classificador hierárquico de assuntos. ▪ Ficha de arquivo. ▪ Registo de antecedentes de expediente. ▪ Tramitação com circuito pré-definido. ▪ Pendentes por utilizador, organizado por área e tipo de documento. ▪ Registo de documentos a partir de reconhecimento automático de carateres e email.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Designação	Descrição e Funcionalidades
	▪ Registo automático de formulários internos.
acinGov	Plataforma de contratação pública que “oferece” um conjunto de mecanismos de suporte jurídico e administrativo, que orienta os utilizadores durante todo o processo de formação de contratos públicos, suportando todos os procedimentos aquisitivos, desde o Ajuste Direto ao Concurso Público, para todo o tipo de bens, serviços e empreitadas. ▪ Gestão de procedimentos. ▪ Gestão de contratos. ▪ Geração automática das peças do procedimento. ▪ Gestão dos limites máximos de adjudicação por órgão competente. ▪ Preenchimento automático do anúncio no diário da república eletrónico. ▪ Publicação direta de anúncios no jornal oficial da união europeia. ▪ Avaliação e ordenação automática das propostas submetidas. ▪ Gestão da minuta do contrato e respetiva outorga eletrónica. ▪ Módulo de tramitação simplificada. ▪ Selos temporais ilimitados.
Idok	Software de gestão documental simples e intuitivo que permite registar, consultar e arquivar toda a documentação, em qualquer lugar. Destacam-se as seguintes funcionalidades: ▪ Distribuição de documentos. ▪ Tramitação de fluxos. ▪ Prazos e relatórios. ▪ Criação de fluxogramas. ▪ Envio de alertas e emails. ▪ Regras de comunicação com web services. ▪ Possibilidade de interligação com portal de serviços. ▪ Campos personalizáveis.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Designação	Descrição e Funcionalidades
	▪ Gestão pessoal de processos. ▪ Exportação listagem de processos. ▪ Atribuição de gestores. ▪ Acesso centralizado da informação. ▪ Alertas e notificações. ▪ Plano de classificação.
iLink	Permite a interligação entre os fornecedores e entidades garantindo a correta transmissão de faturas e a importação de faturas de modo automático e não manual. Tem como principais valências: ▪ Importação de documentos assinados com recurso a certificado digital válido. ▪ Controlo de documentos enviados e recebidos ▪ Registo de todas as ações realizadas (transações, pedidos de ligação, utilizadores, entidade). ▪ Configuração de utilizadores.

Cláusula 24.^a Serviços incluídos

No âmbito do contrato a celebrar estão ainda incluídos os seguintes serviços:

- a) Apoio aos utilizadores e aos administradores;
- b) Formação de utilização;
- c) Implementação de soluções workflow;
- d) Adaptação das aplicações às alterações legislativas e regulamentares;
- e) Correção de anomalias de funcionamento;
- f) Serviços de instalação, configuração, adaptação, migração, atualização, evolução e suporte;
- g) Visitas periódicas;
- h) Segurança e confidencialidade; e
- i) Lançamento do património do Município e desenvolvimento das respetivas operações de apuramento das amortizações, incluindo reconciliações, tendo por base indicações técnico-contabilísticas comunicadas pelo Município e pelo respetivo Revisor Oficial de Contas.



Município do Porto Santo Câmara Municipal

Caderno de Encargos - Aquisição de licenças
de software informático e serviços de
manutenção

Cláusula 25.^a

Níveis de serviço e outras condições

1. Os serviços objeto do contrato serão prestados sem limite de horas (em regra no horário de expediente da autarquia), nas instalações do Município do Porto Santo ou remotamente, caso essa opção se mostre suficiente.
2. O fornecedor de serviços obriga-se, sempre que necessário, a realizar reuniões presenciais ou por videoconferência com os representantes e técnicos do Município do Porto Santo, destinados à transmissão dos conhecimentos necessários à utilização, gestão, manutenção e evolução das aplicações/sistemas/plataformas objeto do contrato.
3. O fornecedor de serviços obriga-se a cumprir com os seguintes níveis de serviço:
 - a) A assegurar diariamente serviços de apoio técnico, entre as 09h00 e as 17h00;
 - b) O cumprimento dos seguintes prazos máximos de resposta/resolução de ocorrências, em função das prioridades definidas pelo próprio Município do Porto Santo:

Prioridades	Prazo máximo de resolução	Descrição
Baixa	1 semana	Anomalias sem grande impacto
Normal	24 horas	Anomalias com algum impacto
Alta	4 horas	Anomalias urgentes, que impeçam o funcionamento dos serviços